

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



DIRETORIA ADMINISTRATIVA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº: 01/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 52/2020

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA UTILIZAÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO.

PRAZO PARA ENTREGA DO ENVELOPE DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO ATÉ O DIA 09/04/2020.

HORÁRIO: 10:00 HORAS.

LOCAL PARA ENTREGA DO ENVELOPE: AVENIDA ALTINO ARANTES, 284 – CENTRO – SÃO SEBASTIÃO/SP.

1. PREÂMBULO

- 1.1. A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, através de seu Departamento Administrativo, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar chamada pública, objetivando a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA UTILIZAÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**, conforme descrição e especificação relacionadas no Anexo I, parte integrante deste Edital;
- 1.2. O chamamento público será regido pelas condições estabelecidas pelo presente Edital;
- 1.3. O envelope contendo a **“PROPOSTA”** e os **“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”** será recebido no local indicado, até o prazo estabelecido neste Edital;
- 1.4. Integram este Edital os Seguintes anexos:
ANEXO I - Termo de Referência.
ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial.
ANEXO III – Declaração de Desimpedimento/Impedimento do Imóvel.
ANEXO IV – contratos ou atos jurídicos análogos.
ANEXO V – declaração de documentos à disposição do Tribunal.
ANEXO VI – contrato administrativo.

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto deste Edital o interesse na **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA UTILIZAÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**, doravante denominados serviços, conforme especificações constantes no **ANEXO I**, parte integrante deste instrumento;
- 2.2. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como do Anexo I.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. considerando a falta de local apropriado para as demandas diárias da fundação de saúde pública de são sebastião, bem como armazenamento e guarda dos pertences, e a necessidade de melhorar a



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



logística de distribuição de materiais para as unidades de saúde geridas pela fundação.

4. PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar do presente procedimento as pessoas jurídicas e físicas que preencham todos os requisitos de habilitação;
- 4.2. A participação neste chamamento implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório;
- 4.3. Os interessados em participar deste Chamamento poderão retirar o presente Edital e seus anexos, gratuitamente no site da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião fspss.org.br na aba Publicações Oficiais – Chamamento Público ou no Departamento Administrativo e Financeiro da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, localizado na Avenida doutor Altino Arantes nº284 Centro - São Sebastião/SP - Fone: (12) 3892.1084, diariamente das 8:30 às 17:00 horas, local em que terá uma cópia do edital disponível para consulta.

5. ESCLARECIMENTOS

- 5.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, por escrito, até o prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data de entrega do envelope de proposta, através do e-mail suprimentos.fspss@gmail.com;
- 5.2. Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estabelecido acima, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e suas partes integrantes, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste procedimento;
- 5.3. Os esclarecimentos serão disponibilizados no site da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião fspss.org.br na aba Publicações Oficiais – Licitações - Chamamento Público.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. A "PROPOSTA" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverão ser encaminhadas ao Departamento Administrativo no endereço constante neste Edital, em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação do Interessado:
Chamamento Público nº 001/2020
Processo nº 52/2020

- 6.2. A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues até a data e horários e local definidos neste Edital.



7. DA PROPOSTA

- 7.1. O **ANEXO II** deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da proposta, contendo o valor mensal do aluguel e total para 12 (doze) meses, que deve computar todos os custos necessários para a realização do objeto desta locação (condomínio, IPTU, etc), bem como as exigências de adequação previstas nesta convocação e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o contrato.
- 7.2. A proposta deverá estar assinada pelo proprietário ou seu representante, desde que possua poderes para tal.
- 7.3. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital;
- 7.4. Deverá estar consignado na proposta:
- 7.4.1. A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ/CPF do interessado e data;
 - 7.4.2. Preço da locação mensal e total para 12 (doze) meses, em algarismos, expresso em moeda corrente nacional.
 - 7.4.3. Prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir do termino do prazo para entrega das propostas, podendo ser prorrogado por acordo das partes;
 - 7.4.4. Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente. O descumprimento deste item não acarreta a desclassificação da proposta do interessado;
 - 7.4.5. Assinatura e identificação do responsável do imóvel, nº do RG e do CPF.

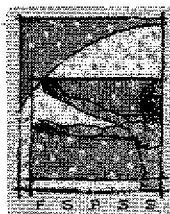
8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 8.1. No que se referem à **DOCUMENTAÇÃO**, os licitantes deverão apresentar, conforme o caso:

8.1.1. PESSOA JURIDICA:

- 8.1.1.1. Ato constitutivo (Contrato social ou estatuto social em vigor, acompanhado das alterações ou consolidação);
- 8.1.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 8.1.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e regularidade perante o Sistema de Seguridade Social — INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 8.1.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa Estadual;
- 8.1.1.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 8.1.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

8.1.2. PESSOA FÍSICA

- 8.1.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 8.1.2.2. Comprovante de inscrição no Registro Geral (RG);
- 8.1.2.3. Certidão de Casamento, se for o caso.
- 8.1.2.4. Comprovante de endereço emitido há no máximo 03 (três) meses.
- 8.1.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e regularidade perante o Sistema de Seguridade Social — INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 8.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

8.1.3. DO IMÓVEL

- 8.1.3.1. Documento de propriedade do imóvel (escritura do imóvel devidamente registrada em cartório, declaração de matrícula do imóvel atualizada);
- 8.1.3.2. Planta do imóvel, contendo o atestado de Habite-se emitido pelo Município;
- 8.1.3.3. Contracapa do carnê do IPTU;
- 8.1.3.4. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Imobiliários (IPTU e outras taxas imobiliárias).
- 8.1.3.5. Comprovante de endereço do imóvel emitido há no máximo 03 (três) meses.

8.2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 8.2.1. Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente;
- 8.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega de documentos;

9. DO PROCEDIMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Após findo o prazo para entrega do envelope de "Proposta" e "Habilitação", os membros da Comissão de Licitação designados procederão a abertura dos envelopes, que deverão ser rubricadas pelos membros, conferindo as documentações relativas à habilitação do





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



proponente, quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, e adequação da proposta ao objeto do certame, sendo **desclassificados** os proponentes cujas propostas e/ou requisitos de habilitação não atendam o disposto nos **Item 7 e 8** deste Edital.

9.1.1. Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, a Comissão designada dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito;

9.2. Aberto os envelopes e conferida a documentação, a Comissão de Licitações encaminhará a Presidência a relação dos imóveis, com suas respectivas documentações, que respeitando os critérios definidos neste Edital e seus anexos, avaliará e classificará os imóveis, encaminhando novamente a Comissão de Licitação para divulgação do resultado.

9.3. A classificação e julgamento das propostas e dos imóveis será realizado pelos critérios estabelecidos no **ANEXO I** deste Edital.

9.4. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação e adequação do imóvel aos requisitos previstos neste Edital, serão realizadas visitas no local para verificação das atuais condições do imóvel e levantamento das adequações necessárias para celebração do contrato.

9.5. Do imóvel escolhido serão realizadas avaliações pelo mercado imobiliário com intuito de verificar a compatibilidade do preço ofertado.

9.6. O proponente, desde que garanta a entrega do imóvel no prazo exigido, poderá aguardar a assinatura do contrato para iniciar as adequações do imóvel às exigências previstas neste edital. Entretanto, seus efeitos financeiros iniciarão somente após a data de entrega do imóvel.

10. DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão às seguintes contas:

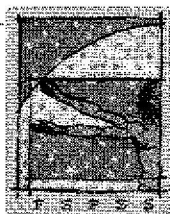
- Unidade Gestora 02, Órgão nº 05, Unidade Orçamentária nº. 01, Unidade Executora 01, Dotação nº. 10221009.2.039.3.3.90.39.10, Projeto/Atividade nº 2.039, Elemento nº 39 e Código de Aplicação nº 310.0000, ou outra que vier a substituí-la, suplementada, se necessário.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1. As normas disciplinadoras deste Chamamento serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

11.2. É facultada a Comissão de Licitação ou a autoridade superior, em qualquer fase deste chamamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

11.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Fundação não será, em



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

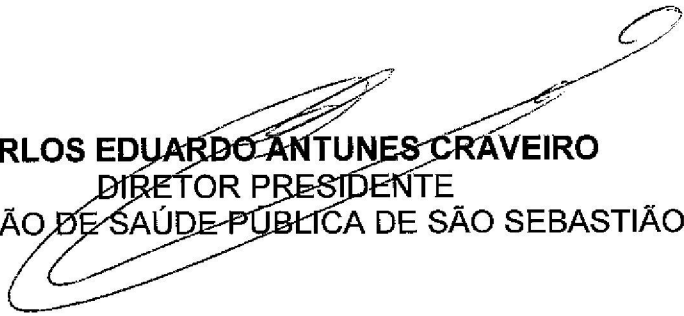
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório;

- 11.4. A participação do proponente neste chamamento implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 11.5. Os casos omissos do presente certame serão solucionados pela Comissão de Licitação;
- 11.6. Os atos pertinentes a este chamamento, passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial Eletrônico Municipal;
- 11.7. Fica designado o foro da Comarca de São Sebastião/SP para dirimir quaisquer questões judiciais, oriundas deste Edital.

São Sebastião, 30 de março de 2020.


CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
DIRETOR PRESIDENTE
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1) DO OBJETO

O presente Termo de Referência, tem como objetivo orientar as empresas a apresentarem propostas comerciais para locação de imóvel visando **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA USO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**, pelo prazo de 01 (um) ano, renovável por iguais períodos, na forma da Lei

Estas especificações são exigências mínimas, não limitando a gama de possibilidades a serem ofertadas pelos interessados.

2) REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS DO IMÓVEL OFERTADO

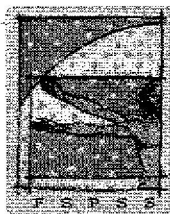
a) CARACTERÍSTICAS GERAIS DO IMÓVEL

- O imóvel deve estar localizado na região central do Município de São Sebastião, visto ser esta a de maior e melhor acesso a todas regiões do município, facilitando tanto a chegada assim como a distribuição dos materiais solicitados pelas unidades de saúde gerida pela fundação.
- Disponibilidade de aproximadamente 200 m² de área construída privada, sem considerar as vagas de estacionamento;
- Possuir áreas e condições que possibilitem o uso e a acessibilidade a portadores de necessidades especiais;
- Possuir no mínimo 02 banheiros, sendo 01 adaptado para portadores de necessidades especiais;
- Instalações elétricas e eletrônicas existentes de acordo com as normas e padrões exigidos pela concessionária e pelas repartições públicas locais competentes, bem como, as prescrições das normas e procedimentos vigentes;
- Instalações hidrossanitárias existentes deverão estar de acordo com as normas vigentes;

b) INFRAESTRUTURA PRÉ-EXISTENTE E/OU A SER PROVIDENCIADA

- Pisos em boas condições e que possam suportar o fluxo de pessoas;
- É necessário espaço interno amplo e coberto protegido e livre de umidade com boa iluminação natural ou artificial para armazenamento de arquivos e movimentação de materiais e equipamentos pertencentes as diretorias: Administrativa, Saúde Bucal, de Atenção Básica, de Atenção Especializada e outras necessidades da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião;
- São necessários, no mínimo 02 banheiros, sendo 01 deles adaptado para portadores de necessidades especiais;
- Localização livre de alagamento, vazamentos,





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



3) DO ESTUDO DE OCUPAÇÃO (LAYOUT)

Prévio a assinatura do contrato, a Fundação de Saúde providenciará visita ao local e estudo de ocupação do espaço disponível.

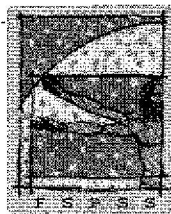
Serão observados: as áreas, a disposição dos materiais, o número de tomadas elétricas entre outras,

O estudo de ocupação, na sua versão final, será apresentado ao locado, para que este faça possíveis adequações que serão providenciadas, e realize-se a assinatura do contrato.

4) CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- a) A classificação e seleção da melhor proposta dentre as pré-qualificadas levará em consideração, em especial, dentre critérios de conveniência e finalidade do imóvel os seguintes critérios:
- b) Metros quadrados construídos de acordo com as especificações acima;
- c) Proximidade do imóvel com órgãos municipais que estão afetos aos serviços;
- d) Menor valor da proposta de locação;





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

PROCESSO Nº 52/2020

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA USO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (TRINTA) DIAS

Proponente:

Endereço:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Fone:	Email:	
CPF/CNPJ:	Inscr. Estadual:	
Banco:	Agência:	Conta:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	12	Mês	LOCAÇÃO DE IMÓVEL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVO DO ANEXO I (TERMO DE REFERENCIA).		

ASSINATURA

CNPJ/CPF DO PROPONENTE



ANEXO III

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2020
DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO/ IMPEDIMENTO DO IMÓVEL

_____, portador(a) do CPF/CNPJ sob o nº _____, (por intermédio do seu representante legal abaixo assinado), declara que não há, acerca do imóvel, qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação.

_____ - _____, ____ de _____ de _____.

(proprietário/representante legal)

OU

_____, portador(a) do CPF/CNPJ sob o nº _____, (por intermédio do seu representante legal abaixo assinado), declara que existe, acerca do imóvel, o(s) seguinte(s) impedimento(s), de ordem jurídica capaz(es) de colocar em risco a locação. Descrito(s) abaixo e evidenciados em documentação anexa:

- 1) _____
- 2) _____
- 3) _____
- 4) _____
- 5) _____
- 6) _____

_____ - _____, ____ de _____ de _____.

(proprietário/representante legal)





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



ANEXO IV

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

DETENTORA:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º: (-)/20

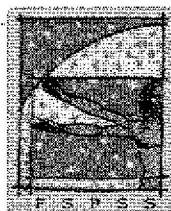
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA USO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO.

Nome	Carlos Eduardo Antunes Craveiro
Cargo	Presidente
CPF nº	261.969.428-08
RG nº	26.648.354.0
Data de Nascimento	01/10/1976
Endereço Residencial	
E-mail Institucional	
E-mail Pessoal	
Telefone Residencial	
Telefone Comercial	
Telefone Celular	
Período de Gestão	De (-) a (-)

São Sebastião, de -- de 2020.

RESPONSÁVEL: Carlos Eduardo Antunes Craveiro

CARGO: Diretor Presidente



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

CNPJ Nº: 19.843.891/0001-76

CONTRATADA:

CNPJ Nº

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº:

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA USO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO.

VALOR : R\$ (-) (-)

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, (dispensa ou inexigibilidade), encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Sebastião, (-) de (-) de 2020.

RESPONSÁVEL: Carlos Eduardo Antunes Craveiro

CARGO: Diretor Presidente





ANEXO VI CONTRATO ADMINISTRATIVO (-)

Termo de contrato que entre si celebram a **Fundação de Saúde Pública de São Sebastião** e (-), para locação de imóvel.

A FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO, com sede na Avenida Altino Arantes 284, Centro - São Sebastião - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.843.891/0001-76, neste ato representado, na forma de sua Lei, pelo Sr. Diretor Presidente, Carlos Eduardo Antunes Craveiro, RG nº. 29.648.354.0 e CPF/MF nº. 261.969.428-08, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e (-), portador da carteira de identidade nº (-) e inscrito no CPF sob o nº (-), residente e domiciliado na (-), doravante denominado **LOCADOR**, em conformidade e vinculado com o Processo Interno nº. 52/2020 Dispensa de Licitação fundamentada no inciso X do Artigo 24º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, firmam o presente Contrato sob as seguintes cláusulas e condições:

1. Cláusula Primeira - DO OBJETO

- 1.1. Constitui OBJETO deste Contrato locação do imóvel situado (-).
- 1.2. O OBJETO supra, destina-se a instalação do almoxarifado desta Fundação de Saúde.
- 1.3. O estado do imóvel a ser locado está descrito no memorial descritivo, juntamente com o Laudo Técnico de Vistoria, parte integrante deste contrato.

2. Cláusula Segunda - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

2.1. Cabe ao LOCADOR:

- 2.1.1. Entregar ao locatário o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;
- 2.1.2. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;
- 2.1.3. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- 2.1.4. Fornecer ao locatário, caso este solicite, descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;
- 2.1.5. Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente ou de seu fiador;
- 2.1.6. Pagar os impostos e taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;





2.1.7. Manter durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações exigidas para habilitações.

2.2. Cabe ao LOCATÁRIO:

- 2.2.1. Servir - se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu;
- 2.2.2. Levar imediatamente ao conhecimento do locador o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba;
- 2.2.3. Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si;
- 2.2.4. Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio do locador;
- 2.2.5. Entregar imediatamente ao locador os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública;
- 2.2.6. Pagar as despesas de telefone e de consumo de força, luz e gás, água e esgoto;
- 2.2.7. Necessitando o imóvel de reparos urgentes, cuja realização incumba ao locador, o locatário é obrigado a consenti-los.

3. Cláusula Terceira - DO VALOR E DO PAGAMENTO

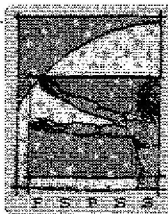
- 3.1. Pela contratação do objeto deste Contrato, o **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR** o valor mensal de R\$ (-) (-), totalizando o valor global de R\$ (-) (-);
- 3.2. O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil após o mês vencido por meio de depósito bancário no Banco (-), Agência nº (-), Conta Corrente nº (-), indicada pelo **LOCADOR**.
- 3.3. O valor atribuído ao presente contrato é a única forma de remuneração ao **LOCADOR**, sendo vedado o seu reajuste durante a vigência em seu prazo inicial e, na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, o valor poderá sofrer os reajustes aplicáveis à época, com base no IGPM/FGV, ou em índice específico se assim a legislação determinar, desde que acordados entre as partes.

4. Cláusula Quarta - DOS ENCARGOS

- 4.1. O **LOCATÁRIO** pagará, nas épocas oportunas, as despesas relativas à luz, taxas de serviços municipais de água e esgoto, doravante denominados **ENCARGOS**, incluídas as multas e juros de mora devidos por eventual atraso no pagamento;
- 4.2. O **LOCADOR** arcará com o pagamento do imposto predial, referente o imóvel ora locado.

5. Cláusula Quinta - DAS BENFEITORIAS

- 5.1. As benfeitorias necessárias introduzidas pelo locatário, ainda que não autorizadas pelo locador, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção.



5.2. As benfeitorias voluptuárias não serão indenizáveis, podendo ser levantadas pelo locatário, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

6. Cláusula Sexta - DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme interesse do **LOCATÁRIO** e nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2. A vigência será mantida mesmo em caso de transferência a terceiros do domínio ou da posse do imóvel locado, quando previamente consentido pelo **LOCADOR**;

6.3. Em caso de alienação do imóvel durante o período da locação, o contrato continuará em vigor até o término do prazo de vigência acordado pelas partes;

7. Cláusula Sétima - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão às seguintes contas:

- Unidade Gestora nº (-), Órgão nº (-), Unidade Orçamentária nº (-), Unidade Executora nº (-), Dotação nº. 103011001.2.316(-).(-).(-), Projeto/Atividade nº (-), Elemento nº (-) e Código de Aplicação nº (-), ou outra que vier a substituí-la, suplementada, se necessário.

8. Cláusula Oitava - DA RESCISÃO

8.1. Este Contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de decretação de falência ou deferimento de recuperação judicial, de liquidação ou dissolução da **LOCADOR**, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

8.2. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **LOCATÁRIO** nas hipóteses e nas condições previstas no artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações;

8.3. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja sua rescisão ou a ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666 e suas alterações, que autorizam, desde já, a **LOCATÁRIO** rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência;

8.4. No caso de rescisão administrativa unilateral, a **LOCADOR** reconhecerá os direitos da **LOCATÁRIO** em aplicar sanções previstas neste contrato e na legislação que rege a licitação;

9. Cláusula Nona – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As partes acordam que o **LOCATÁRIO** poderá ceder ou emprestar o imóvel OBJETO deste contrato, no todo ou em parte, independente de autorização por parte do **LOCADOR**, a outras unidades administrativas de serviços públicos, federais, estaduais ou municipais, restando,





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



nestes casos, como responsável pela desocupação do imóvel ao findar a locação.

10. Cláusula Décima - DO FORO E DO REGIME LEGAL

- 10.1. As partes elegem o Foro da Justiça Estadual, Comarca de São Sebastião - SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a se tornar, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato, o qual é celebrado sob a égide da Lei 8.666/93 e suas alterações, da Lei 8.245/91 e das disposições complementares vigentes e do Código Civil Brasileiro.

E POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

São Sebastião, (-) de (-) de (-).


CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
DIRETOR PRESIDENTE
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

(-)
LOCADOR

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
Nome: _____ Nome: _____
RG.: _____ RG.: _____